PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação
Departamento: Gabinete do Secretário

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. Identificação do requisitante	
Requisitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Responsável pela demanda:	MAXWELL XIMENES LOURENÇO
Matrícula:	6280
E-mail institucional:	educacao@eloimendes.mg.gov.br
Telefone:	*0800 443 2000*

2. Identificação da demanda	
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na disponibilização, implantação, configuração, parametrização, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização de Plataforma Integrada de Gestão Escolar Municipal, visando atender às necessidades das unidades da Rede Municipal de Ensino de Elói Mendes/MG.
Quantidade:	Conforme Termo de Referencia
Unidade de medida:	Unidade

3. Justificativa

A Secretaria Municipal de Educação de Elói Mendes/MG, visando à modernização, à eficiência administrativa, à melhoria dos processos pedagógicos e ao fortalecimento da segurança e do acompanhamento dos estudantes, justifica a necessidade de contratação de uma Plataforma Integrada de Gestão Escolar Municipal, capaz de centralizar, organizar e integrar as informações e os procedimentos administrativos, educacionais, pedagógicos e operacionais da Rede Municipal de Ensino.

A crescente demanda por informações precisas, atualizadas e acessíveis exige a adoção de ferramentas tecnológicas que possibilitem maior agilidade na execução das atividades escolares, na gestão dos estudantes, no acompanhamento da frequência, na organização do transporte escolar e na comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e as famílias.

A implantação de uma plataforma integrada permitirá a unificação dos dados educacionais, evitando a duplicidade de registros, reduzindo procedimentos manuais e proporcionando maior confiabilidade, transparência e eficiência na gestão das informações.

A contratação tem como finalidade disponibilizar uma solução tecnológica que permita à Secretaria Municipal de Educação realizar o gerenciamento centralizado das informações de todas as unidades escolares, contemplando cadastro de estudantes, matrículas, rematrículas, transferências dos alunos entre as instituições de ensino o município, gestão de vagas, listas de espera das instituições, calendário escolar que será inserido pela própria secretaria , organização de turmas, diários de classe eletrônicos, avaliações, frequência escolar, históricos, documentos oficiais e relatórios gerenciais.

A integração dessas funcionalidades contribuirá para a padronização dos procedimentos administrativos e pedagógicos, facilitando o trabalho dos gestores escolares, professores e demais profissionais da educação. Além

Assinado por 3 pessoas: MAXWELL XIMENES LOURENÇO, MARISA EDNICE PEREIRA SIQUEIRO e VIVIANE DA SILVA ARAUJO COCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/56BE-F927-74C3-2262 e informe o código 56BE-F927-74C3-2262

disso, permitirá o acompanhamento da trajetória educacional dos estudantes, assegurando a continuidade dos registros escolares em situações de transferência entre unidades da Rede Municipal de Ensino.

Um dos aspectos relevantes da contratação consiste na implantação de mecanismos tecnológicos destinados ao acompanhamento da entrada e saída dos estudantes nas instituições de ensino. Nesse sentido, pretende-se disponibilizar funcionalidade de identificação por reconhecimento facial, mediante utilização de dispositivos eletrônicos do tipo tablet, possibilitando o registro automatizado dos horários de entrada e saída dos alunos nas unidades escolares. A utilização dessa tecnologia, condicionada à avaliação de sua necessidade, proporcionalidade e conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais, poderá contribuir para maior agilidade no controle de acesso, organização dos registros de presença e acompanhamento da rotina escolar. Essa funcionalidade contribuirá para ampliar a transparência das informações, proporcionar maior tranquilidade às famílias e fortalecer a parceria entre escola e comunidade.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela possibilidade de aquisição parcelada dos materiais, conforme as necessidades efetivas da Administração, permitindo maior flexibilidade no atendimento das unidades escolares, observadas as quantidades estimadas, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no processo de contratação.

4. Estimativa preliminar do valor da contratação (procedimento simplificado)

R$ 267.840,00

5. Indicação da dotação orçamentária

6. Data pretendida para a conclusão da contratação

A presente contratação deverá ser formalizada até 20/11/2026, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

7. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

(X) Alta ( ) Média ( )Baixa

8. Autorização

Submeto para análise e deliberação a inclusão da demanda no plano de contratações anual (PCA) do ano de 2027.

ELÓI MENDES/MG, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

MAXWELL XIMENES LOURENÇO
Secretário Municipal de Educação

Assinado por 3 pessoas: MAXWEL XIMENES LOURENÇO, MARISA EUNICE PEREIRA BISCARO e VIVIANE DA SILVA ARAÚJO ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/56BE-F927-74C3-2262 e informe o código 56BE-F927-74C3-2262

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na disponibilização, implantação, configuração, parametrização, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização de Plataforma Integrada de Gestão Escolar Municipal, visando atender às necessidades das unidades da Rede Municipal de Ensino de Elói Mendes/MG.

Assinado por 3 pessoas: MAXWEL XIMENES LOURENÇO, MARISA EUNICE PEREIRA BÍSCARO e VIVIANE DA SILVA ARAUJO ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/56BE-F927-74C3-2262 e informe o código 56BE-F927-74C3-2262

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Elói Mendes/MG, por meio de uma Plataforma Integrada de Gestão Escolar Municipal. A Secretaria Municipal de Educação de Elói Mendes MG, identifica a necessidade de modernizar, integrar e aperfeiçoar os procedimentos administrativos, pedagógicos e operacionais desenvolvidos nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, visando proporcionar maior eficiência na gestão das informações educacionais, agilidade na execução dos serviços e melhoria da qualidade do atendimento prestado aos estudantes, profissionais da educação e famílias.

A gestão de uma rede pública de ensino envolve atividades que exigem organização, controle, atualização e compartilhamento seguro de informações, abrangendo matrículas, rematrículas, transferências, distribuição de vagas, organização de turmas, calendários escolares, registros de frequência, avaliações, documentos acadêmicos, transporte escolar, acompanhamento dos estudantes e comunicação com os responsáveis legais.

A execução dessas atividades por meio de procedimentos manuais, sistemas não integrados ou ferramentas descentralizadas pode ocasionar duplicidade de registros, inconsistências nas informações, retrabalho administrativo, dificuldades de acompanhamento e limitações na obtenção de dados consolidados para subsidiar o planejamento e a tomada de decisões.

Diante desse cenário, torna-se necessária a disponibilização de uma solução tecnológica que possibilite a centralização e integração dos processos de gestão escolar, assegurando maior padronização, confiabilidade, rastreabilidade e acessibilidade das informações aos profissionais devidamente autorizados.

A necessidade identificada não se limita à informatização de atividades isoladas, mas compreende a integração dos diferentes setores e procedimentos que compõem a rotina educacional, permitindo que a Secretaria Municipal de Educação disponha de uma visão abrangente e atualizada do funcionamento da Rede Municipal de Ensino.

A Administração Municipal necessita de mecanismos que possibilitem acompanhar, de forma centralizada, os procedimentos executados pelas unidades escolares, garantindo maior uniformidade dos registros e eficiência na organização dos serviços.

A integração das informações relacionadas aos estudantes, profissionais, turmas, matrículas, avaliações e frequência escolar permitirá reduzir a fragmentação dos dados, facilitar a emissão de documentos e proporcionar maior agilidade no atendimento às demandas administrativas.

No âmbito pedagógico, a necessidade está relacionada à disponibilização de instrumentos que facilitem os registros de conteúdos ministrados, planejamento das atividades, avaliações de aprendizagem, pareceres descritivos e acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes.

A utilização de ferramentas digitais integradas poderá contribuir para a redução de procedimentos repetitivos, a preservação da vida escolar dos alunos e o fortalecimento do

Assinado por 3 pessoas: MAXWEL XIMENES LOURENÇO, MARISA EUNICE PEREIRA BÍSCARO e VIVIANE DA SILVA ARAUJO ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/56BE-F927-74C3-2262 e informe o código 56BE-F927-74C3-2262

acompanhamento pedagógico realizado pelas equipes gestoras e pela Secretaria Municipal de Educação.

Também se identifica a necessidade de assegurar a continuidade das informações acadêmicas em situações de transferência entre unidades escolares, evitando perda de registros e facilitando o acompanhamento da trajetória educacional dos estudantes.

O acompanhamento da frequência escolar constitui atividade essencial para assegurar o cumprimento das obrigações educacionais, identificar situações de infrequência e subsidiar medidas destinadas à permanência dos estudantes na escola.

Além do registro pedagógico de frequência realizado pelos professores, a Secretaria Municipal de Educação identifica a necessidade de aprimorar os mecanismos de acompanhamento da entrada e saída dos estudantes nas instituições de ensino.

Nesse contexto, pretende-se avaliar a utilização de recursos tecnológicos de identificação, incluindo reconhecimento facial por meio de dispositivos eletrônicos do tipo tablet, que possibilitem o registro automatizado dos horários de acesso dos alunos às unidades escolares, que será de responsabilidade da empresa contratada, mediante parecer e aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

A integração dessas informações à gestão escolar poderá proporcionar maior agilidade nos procedimentos de controle, facilitar a consulta aos registros e permitir o cruzamento de dados relacionados à presença dos estudantes.

A eventual adoção do reconhecimento facial deverá ser precedida de avaliação de necessidade, adequação, proporcionalidade e riscos à proteção de dados pessoais, considerando especialmente a natureza sensível dos dados biométricos e a condição de crianças e adolescentes dos titulares.

Também deverá ser assegurada a existência de mecanismos alternativos de identificação e registro de presença, evitando prejuízos aos estudantes em decorrência de falhas tecnológicas ou impossibilidade de utilização da biometria.

Ressalta-se que o registro de entrada e saída constitui instrumento complementar de acompanhamento, não substituindo o controle pedagógico da frequência realizado pelos professores em sala de aula.

A comunicação entre as instituições de ensino e os pais ou responsáveis legais representa elemento fundamental para o acompanhamento da vida escolar dos estudantes.

A Secretaria Municipal de Educação identifica a necessidade de disponibilizar mecanismos de comunicação mais ágeis e acessíveis, capazes de transmitir informações relevantes sobre a rotina escolar, frequência, ausências, entrada e saída das instituições e comunicados administrativos e pedagógicos.

A utilização de ferramentas digitais poderá possibilitar o envio automático de notificações aos responsáveis legais, permitindo que acompanhem, em tempo oportuno, os registros de entrada e saída dos estudantes e demais informações pertinentes.

Assinado por 3 pessoas: MAXWEL XIMENES LOURENÇO, MARISA EUNICE PEREIRA BÍSCARO e VIVIANE DA SILVA ARAUJO ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/56BE-F927-74C3-2262 e informe o código 56BE-F927-74C3-2262

A medida pretende fortalecer a participação das famílias no processo educacional, ampliar a transparência das informações e facilitar a comunicação com as unidades escolares.

Também poderá contribuir para a identificação de situações que necessitem de acompanhamento conjunto entre escola e família, favorecendo a adoção de providências destinadas à permanência e ao desenvolvimento dos estudantes.

O transporte escolar constitui serviço essencial para assegurar o acesso dos estudantes às unidades de ensino, exigindo planejamento, organização, acompanhamento e fiscalização permanentes.

A Secretaria Municipal de Educação necessita de informações atualizadas relacionadas aos estudantes transportados, rotas, veículos, itinerários e demais aspectos operacionais do serviço.

A integração dessas informações com os registros escolares permitirá maior eficiência na organização do transporte e no acompanhamento dos estudantes atendidos.

Também possibilitará o cruzamento de dados relacionados ao transporte, ao registro de entrada nas unidades escolares e à frequência pedagógica, contribuindo para a identificação de eventuais divergências e para o aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos.

A centralização dessas informações poderá subsidiar o planejamento das rotas, a fiscalização dos serviços e a tomada de decisões relacionadas à utilização dos recursos públicos destinados ao transporte escolar.

O planejamento e a execução das políticas públicas educacionais exigem informações confiáveis, atualizadas e organizadas.

A Secretaria Municipal de Educação necessita de instrumentos que possibilitem acompanhar indicadores relacionados à matrícula, frequência, rendimento escolar, movimentação dos estudantes, ocupação de vagas e demais aspectos administrativos e pedagógicos.

A consolidação dessas informações permitirá identificar demandas específicas das unidades escolares, acompanhar resultados e subsidiar a definição de estratégias para melhoria dos serviços educacionais.

A disponibilidade de relatórios e indicadores também poderá contribuir para o acompanhamento de ações de recomposição das aprendizagens, prevenção da infrequência e organização da oferta educacional.

Dessa forma, a necessidade de contratação está relacionada à disponibilização de informações qualificadas para fundamentar decisões administrativas e pedagógicas, promovendo maior eficiência na gestão pública.

A gestão educacional envolve o tratamento de informações pessoais e acadêmicas de estudantes, responsáveis legais e profissionais da educação, exigindo mecanismos adequados de segurança e proteção dos dados.

Nesse sentido, identifica-se a necessidade de utilização de solução tecnológica que permita o controle de acesso às informações, a definição de perfis de usuários, o registro de operações relevantes e a rastreabilidade de alterações realizadas no sistema.

Assinado por 3 pessoas: MAXWEL XIMENES LOURENÇO, MARISA EUNICE PEREIRA BÍSCARO e VIVIANE DA SILVA ARAUJO ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/56BE-F927-74C3-2262 e informe o código 56BE-F927-74C3-2262

A solução deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto ao tratamento de dados de crianças e adolescentes.

A eventual utilização de identificação biométrica exigirá cuidados adicionais relacionados à finalidade, necessidade, segurança, armazenamento, retenção, acesso e eliminação dos dados.

A contratação deverá contemplar medidas de segurança e mecanismos de auditoria capazes de contribuir para a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações educacionais.

A modernização da gestão escolar exige não apenas a disponibilização de ferramentas tecnológicas, mas também condições adequadas para sua implantação, utilização e manutenção.

A Secretaria Municipal de Educação necessita de serviços de configuração, parametrização, eventual migração de dados, capacitação dos usuários, suporte técnico, manutenção e atualização da solução.

A capacitação dos profissionais será necessária para assegurar a correta utilização dos recursos disponibilizados, proporcionando maior autonomia às equipes escolares e administrativas.

O suporte técnico deverá garantir atendimento às demandas relacionadas ao funcionamento do sistema, correção de falhas e esclarecimento de dúvidas, contribuindo para a continuidade dos serviços educacionais.

Também se identifica a necessidade de atualizações que assegurem a adequação da solução às alterações normativas, tecnológicas e operacionais pertinentes.

A necessidade de modernização da gestão escolar está diretamente relacionada à busca pela eficiência administrativa e pela utilização racional dos recursos públicos.

A integração dos procedimentos poderá contribuir para reduzir atividades manuais, minimizar retrabalho, evitar duplicidade de registros e otimizar o tempo dos profissionais envolvidos na execução dos serviços.

A disponibilização de informações centralizadas também poderá proporcionar maior agilidade no atendimento às demandas da comunidade escolar e melhorar as condições de planejamento e acompanhamento das atividades.

A contratação pretendida deverá ser precedida de análise técnica e econômica que demonstre a adequação da solução às necessidades identificadas, considerando os custos de implantação, operação, manutenção, suporte e eventuais equipamentos.

A escolha da alternativa mais vantajosa deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, conforme a legislação vigente.

Assinado por 3 pessoas: MAXWEL XIMENES LOURENÇO, MARISA EUNICE PEREIRA BÍSCARO e VIVIANE DA SILVA ARAUJO ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/56BE-F927-74C3-2262 e informe o código 56BE-F927-74C3-2262

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

A necessidade identificada está em consonância com as diretrizes e o planejamento, estabelecidos pela Administração para o presente exercício.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE unidade	VALOR UNITARIO DA LICENÇA	VALOR TOTAL ANUAL
1	Contratação de empresa especializada para disponibilização de licença de uso de Plataforma Integrada de Gestão Escolar Municipal, em ambiente web, destinada ao gerenciamento administrativo, pedagógico e operacional da Rede Municipal de Ensino, com cobrança mensal calculada com base no número de alunos cadastrados e ativos na plataforma. A Solução inclui o fornecimento e instalação de 13 tablets para identificação dos alunos por reconhecimento facial, condicionada à autorização para tratamento biométrico. A solução deverá contemplar, de forma integrada, cadastro único de alunos, matrículas, rematrículas, transferências, gestão de vagas e listas de espera, organização de turmas, calendário escolar, diário de classe eletrônico, controle de frequência, avaliações, pareceres pedagógicos, boletins, históricos escolares, emissão de documentos oficiais, gestão do transporte escolar, relatórios gerenciais e indicadores educacionais. Deverá disponibilizar funcionalidade de registro de entrada e saída dos estudantes nas unidades escolares, mediante utilização de dispositivos eletrônicos do tipo tablet com tecnologia de reconhecimento facial, observada a legislação de proteção de dados pessoais, permitindo a integração automática dos registros à plataforma de gestão escolar. O sistema deverá possibilitar o envio automático de notificações aos pais e responsáveis legais, por meio de aplicativo ou ambiente digital, informando os registros de entrada e saída dos estudantes, frequência, ausências e demais	32.400	R$ 8,26	R$ 267.840,00

Assinado por 3 pessoas: MAXWEL XIMENES LOURENÇO, MARISA EUNICE PEREIRA BÍSCARO e VIVIANE DA SILVA ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/56BE-F927-74C3-2262 e informe o código 56BE-F927-74C3-2262

	comunicados escolares. A contratação deverá incluir implantação, configuração, parametrização, treinamento dos usuários, suporte técnico, hospedagem, armazenamento, manutenção e atualizações do sistema, sem custos adicionais, durante o período contratual. A plataforma deverá possuir mecanismos de segurança da informação, controle de acesso por perfil de usuário, registros de auditoria e proteção dos dados pessoais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).			
		VALOR		**R$ 267.840,00**

OBS. NECESSÁRIO REALIZAR APRESENTAÇÃO DA PLATAFORMA E RELATÓRIOS OS DE REGISTROS IMPRESSO QUE SERVIRÁ PARA ARQUIVAMENTO NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a presente contratação foi realizado com base na pesquisa de preços efetuada pela Administração, utilizando a cotação que integra o processo, a qual contempla a ccontratação de empresa especializada para disponibilização de licença de uso de Plataforma Integrada de Gestão Escolar Municipal, em ambiente web, destinada ao gerenciamento administrativo, pedagógico e operacional da Rede Municipal de Ensino, com cobrança mensal calculada com base no número de alunos cadastrados e ativos na plataforma.

A pesquisa teve como finalidade identificar os valores estimados do item a ser adquirido. Os preços levantados servirão de referência para a estimativa do valor da contratação e para a avaliação da compatibilidade dos valores com os praticados no mercado.

As empresas consultadas deverão apresentar propostas comerciais detalhadas, contemplando o valor unitário mensal por aluno cadastrado ativo, considerando o quantitativo estimado de estudantes da Rede Municipal de Ensino e o período previsto para contratação.

Assinado por 3 pessoas: MAXWEL XIMENES LOURENÇO, MARISA EUNICE PEREIRA BÍSCARO e VIVIANE DA SILVA ARAUJO ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/56BE-F927-74C3-2262 e informe o código 56BE-F927-74C3-2262

As propostas deverão abranger todos os serviços necessários ao funcionamento da solução, incluindo disponibilização da plataforma, implantação, configuração, parametrização, treinamento, hospedagem, suporte técnico, manutenção, atualizações e utilização dos módulos previstos, de forma a permitir uma análise comparativa dos valores e das condições oferecidas.

Dessa forma, o levantamento de mercado fundamenta o planejamento da contratação e contribui para a definição dos valores estimados, visando à seleção de proposta vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de levantamento dos valores praticados no mercado, a pesquisa de preços será realizada mediante consulta direta a empresas especializadas na disponibilização e prestação de serviços de plataformas integradas de gestão escolar, que possuam soluções compatíveis com as necessidades e especificações técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização, implantação, configuração, parametrização, hospedagem, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização de uma Plataforma Integrada de Gestão Escolar Municipal, em ambiente web, destinada ao atendimento das necessidades administrativas, pedagógicas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação de Elói Mendes/MG e das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

A plataforma deverá funcionar de forma integrada e centralizada, permitindo o gerenciamento das informações educacionais em uma base lógica única por município, com acesso por meio de perfis de usuários autorizados, garantindo maior eficiência, organização, segurança, confiabilidade e transparência na gestão dos serviços educacionais.

A solução deverá contemplar funcionalidades de cadastro único municipal de estudantes, matrícula, rematrícula, transferência dos alunos entre as instituições de ensino do próprio município, gestão de vagas e listas de espera das instituições, organização de turmas, calendário escolar que deverá ser lançado na plataforma com o usuário da secretaria municipal de educação , horários, diário de classe eletrônico, registros de frequência, avaliações configuráveis, pareceres pedagógicos,

Assinado por 3 pessoas: MAXWEL XIMENES LOURENÇO, MARISA EUNICE PEREIRA BÍSCARO e VIVIANE DA SILVA ARAUJO ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/56BE-F927-74C3-2262 e informe o código 56BE-F927-74C3-2262

boletins, históricos escolares, emissão de documentos oficiais, relatórios gerenciais e indicadores educacionais.

No âmbito da gestão pedagógica, a plataforma deverá possibilitar aos professores e equipes gestoras o registro e acompanhamento das atividades escolares, conteúdos ministrados, avaliações, frequência dos estudantes e demais informações relacionadas ao processo de ensino e aprendizagem, permitindo o monitoramento pela Secretaria Municipal de Educação e subsidiando o planejamento de ações pedagógicas.

A solução deverá contemplar, ainda, módulo de gestão do transporte escolar, possibilitando o cadastramento de estudantes transportados, veículos, rotas, itinerários e demais informações operacionais, com integração aos registros de frequência e acesso às unidades escolares, visando aprimorar o planejamento, acompanhamento e fiscalização do serviço.

Como funcionalidade destinada ao aprimoramento do controle de acesso e acompanhamento dos estudantes, a plataforma deverá permitir o registro eletrônico de entrada e saída dos alunos nas instituições de ensino, mediante utilização de dispositivos eletrônicos do tipo tablet, com possibilidade de identificação por reconhecimento facial, condicionada à avaliação técnica e jurídica de sua necessidade e proporcionalidade, especialmente quanto ao tratamento de dados biométricos de crianças e adolescentes, o equipamento deverá ser instalado por responsabilidade da empresa contratada.

Os registros de entrada e saída deverão ser integrados à plataforma de gestão escolar, permitindo o acompanhamento dos horários de acesso e o cruzamento das informações com os registros de frequência pedagógica, sem substituir o controle realizado pelos professores em sala de aula.

A plataforma deverá disponibilizar mecanismos de comunicação digital com os pais e responsáveis legais, possibilitando o envio automático de notificações relacionadas à entrada e saída dos estudantes, frequência escolar, ausências, comunicados institucionais e demais informações pertinentes à rotina escolar, por meio de aplicativo, ambiente digital ou outros canais eletrônicos previstos na solução.

Assinado por 3 pessoas: MAXWEL XIMENES LOURENÇO, MARISA EUNICE PEREIRA BÍSCARO e VIVIANE DA SILVA ARAUJO ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/56BE-F927-74C3-2262 e informe o código 56BE-F927-74C3-2262

A integração dessas funcionalidades permitirá maior aproximação entre as unidades escolares e as famílias, proporcionando informações em tempo oportuno e fortalecendo o acompanhamento da vida escolar dos estudantes.

A solução deverá assegurar a preservação da trajetória educacional dos alunos, mantendo registros acadêmicos e administrativos organizados e acessíveis aos profissionais autorizados, inclusive em situações de transferência entre unidades da Rede Municipal de Ensino.

Também deverá disponibilizar painéis gerenciais, relatórios e indicadores que possibilitem à Secretaria Municipal de Educação acompanhar informações relacionadas a matrículas, frequência, desempenho escolar, movimentação de estudantes, ocupação de vagas e demais aspectos relevantes para o planejamento e a tomada de decisões.

No que se refere à segurança da informação, a plataforma deverá possuir mecanismos de autenticação, controle de acesso por perfil de usuário, registros de auditoria, cópias de segurança, proteção contra acessos não autorizados e procedimentos de recuperação das informações, observando as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto ao tratamento de informações de crianças e adolescentes.

A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela implantação e disponibilização da solução, incluindo configuração, parametrização, eventual migração de dados, capacitação dos usuários, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, atualizações necessárias e demais serviços previstos no Termo de Referência, assegurando condições adequadas de funcionamento durante a vigência contratual.

A remuneração pelos serviços será realizada mensalmente, considerando o quantitativo de alunos cadastrados e ativos na plataforma, mediante aplicação do valor unitário contratado por aluno/mês, observados os critérios de medição e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

O valor unitário deverá contemplar todos os custos necessários à disponibilização e manutenção da solução, incluindo os módulos contratados, hospedagem, suporte técnico, atualizações, implantação e treinamento, não sendo admitidas cobranças adicionais por funcionalidades compreendidas no objeto.

Assinado por 3 pessoas: MAXWEL XIMENES LOURENÇO, MARISA EUNICE PEREIRA BÍSCARO e VIVIANE DA SILVA ARAUJO ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/56BE-F927-74C3-2262 e informe o código 56BE-F927-74C3-2262

A solução deverá apresentar condições de escalabilidade, permitindo atender às variações do quantitativo de estudantes e às necessidades operacionais da Rede Municipal de Ensino, sem comprometer a continuidade dos serviços ou a integridade das informações.

Ao término da contratação, deverá ser assegurada à Administração Municipal a possibilidade de exportação integral dos dados sob sua responsabilidade, em formatos estruturados e interoperáveis, acompanhados da documentação necessária, de modo a preservar os registros escolares e permitir eventual migração para outra solução tecnológica.

Dessa forma, a contratação de uma Plataforma Integrada de Gestão Escolar Municipal representa uma solução voltada à modernização da gestão educacional, à integração dos procedimentos administrativos e pedagógicos, ao aprimoramento do acompanhamento dos estudantes e ao fortalecimento da comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e as famílias.

A solução pretendida busca proporcionar maior eficiência administrativa, otimização dos recursos públicos, segurança das informações, transparência dos procedimentos e melhoria contínua da qualidade dos serviços educacionais oferecidos à população de Elói Mendes/MG.

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto pretendido, que consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização, implantação, configuração, parametrização, hospedagem, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização de Plataforma Integrada de Gestão Escolar Municipal, destinada ao atendimento das necessidades administrativas, pedagógicas e operacionais da Rede Municipal de Ensino de Elói Mendes/MG, entende-se, preliminarmente, que a contratação deverá ocorrer de forma integrada, sem parcelamento dos serviços que compõem a solução tecnológica.

A presente contratação contempla um conjunto de funcionalidades interdependentes, abrangendo cadastro único de estudantes, matrículas, rematrículas, transferências, gestão de vagas, diário de classe eletrônico, controle de frequência, avaliações, documentos escolares, transporte escolar, controle de entrada e saída dos estudantes, comunicação com pais e responsáveis, relatórios gerenciais e indicadores educacionais.

Assinado por 3 pessoas: MAXWEL XIMENES LOURENÇO, MARISA EUNICE PEREIRA BÍSCARO e VIVIANE DA SILVA ARAUJO ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/56BE-F927-74C3-2262 e informe o código 56BE-F927-74C3-2262

Essas funcionalidades deverão operar de maneira integrada, utilizando informações compartilhadas e atualizadas, de modo a assegurar a continuidade dos registros acadêmicos, a consistência dos dados e a comunicação entre os diferentes setores da Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares.

O eventual parcelamento da contratação entre diferentes fornecedores poderá ocasionar dificuldades de interoperabilidade, necessidade de desenvolvimento de integrações adicionais, duplicidade de cadastros, inconsistências nas informações, aumento da complexidade operacional e maior dificuldade na identificação de responsabilidades relacionadas ao funcionamento dos sistemas.

Destaca-se que a integração entre os registros de entrada e saída dos estudantes, o controle de frequência pedagógica, a gestão do transporte escolar e o envio automático de notificações aos responsáveis legais constitui uma das necessidades relevantes da contratação. A fragmentação dessas funcionalidades poderá comprometer a eficiência dos fluxos de informação e exigir mecanismos adicionais de comunicação entre plataformas distintas.

Além disso, a contratação integrada poderá favorecer a padronização dos procedimentos de implantação, parametrização, capacitação, suporte técnico, manutenção e atualização, permitindo à Administração Municipal acompanhar a execução contratual de maneira centralizada.

A concentração dos serviços em uma solução integrada também poderá contribuir para maior uniformidade dos níveis de serviço, dos procedimentos de segurança da informação, das políticas de acesso e dos mecanismos de auditoria, especialmente considerando o tratamento de dados pessoais de estudantes, profissionais da educação e responsáveis legais.

Sob o aspecto econômico, a contratação integrada poderá proporcionar redução de custos relacionados à manutenção de múltiplas plataformas, integrações entre fornecedores, treinamentos distintos e gerenciamento de diferentes contratos, desde que tais vantagens sejam confirmadas na análise de mercado e na estimativa dos custos totais.

Ressalta-se que a ausência de parcelamento não deverá representar restrição injustificada à competitividade, sendo necessário assegurar que as especificações técnicas sejam compatíveis com soluções disponíveis no mercado e que não estabeleçam exigências excessivas ou direcionadas a determinado fornecedor.

Assinado por 3 pessoas: MAXWEL XIMENES LOURENÇO, MARISA EUNICE PEREIRA BÍSCARO e VIVIANE DA SILVA ARAUJO ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/56BE-F927-74C3-2262 e informe o código 56BE-F927-74C3-2262

A Administração deverá avaliar, ainda, a possibilidade de integração de soluções de diferentes fabricantes por meio de interfaces e padrões de interoperabilidade, verificando se o parcelamento de funcionalidades tecnicamente autônomas poderia ampliar a competitividade sem comprometer a eficiência, a segurança e a economicidade da contratação.

Dessa forma, considerando a necessidade de integração dos módulos, a centralização das informações, a continuidade dos serviços e a uniformidade dos procedimentos operacionais, **justifica-se preliminarmente o não parcelamento da contratação, com previsão de item único para disponibilização da Plataforma Integrada de Gestão Escolar Municipal, mediante remuneração mensal por aluno cadastrado ativo.**

A adoção de item único deverá ser confirmada mediante levantamento de mercado e análise técnica e econômica que demonstrem a viabilidade da contratação integrada, sua vantagem para a Administração e a inexistência de prejuízo desproporcional à competitividade, em observância aos princípios e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao parcelamento dos serviços, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Assim, a contratação integrada apresenta-se como alternativa potencialmente adequada para assegurar a padronização, a interoperabilidade, a segurança e a continuidade dos serviços de gestão escolar municipal, desde que sua vantajosidade seja devidamente demonstrada nos documentos que instruem o processo licitatório.

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Secretaria Municipal de Educação de Elói Mendes/MG pretende promover a modernização, a informatização e a integração dos procedimentos administrativos, pedagógicos e operacionais da Rede Municipal de Ensino de Elói Mendes/MG, visando à melhoria da eficiência dos serviços públicos educacionais, à otimização dos recursos humanos e financeiros e ao aprimoramento do acompanhamento da vida escolar dos estudantes.

Com a implantação da solução tecnológica, pretende-se alcançar resultados que proporcionem maior organização, agilidade, segurança, transparência e confiabilidade na gestão das informações educacionais, permitindo à Secretaria Municipal de Educação acompanhar, de forma centralizada, as atividades desenvolvidas pelas unidades escolares.

Assinado por 3 pessoas: MAXWEL XIMENES LOURENÇO, MARISA EUNICE PEREIRA BÍSCARO e VIVIANE DA SILVA ARAUJO ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/56BE-F927-74C3-2262 e informe o código 56BE-F927-74C3-2262

Entre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

1. Modernização e eficiência da gestão escolar: promover a informatização e padronização dos procedimentos administrativos e pedagógicos, reduzindo atividades manuais, retrabalho, duplicidade de registros e tempo empregado na execução de tarefas rotineiras, proporcionando maior produtividade aos profissionais da educação.

2. Centralização e integração das informações: disponibilizar uma base lógica única de dados educacionais, permitindo o gerenciamento integrado de cadastros, matrículas, transferências, vagas, turmas, frequência, avaliações, documentos escolares, transporte e demais informações relevantes, assegurando maior consistência e confiabilidade dos registros.

3. Aprimoramento da gestão de matrículas e vagas: proporcionar maior agilidade nos procedimentos de matrícula, rematrícula e transferência, possibilitando o acompanhamento das vagas disponíveis, listas de espera e distribuição dos estudantes, contribuindo para o planejamento da oferta educacional.

4. Melhoria do acompanhamento pedagógico: disponibilizar ferramentas de diário de classe eletrônico, registro de conteúdos, avaliações, pareceres descritivos e acompanhamento da aprendizagem, permitindo aos professores, gestores e equipes pedagógicas monitorar o desenvolvimento dos estudantes e identificar necessidades de intervenção.

5. Aperfeiçoamento do controle de frequência escolar: possibilitar o acompanhamento sistemático da presença dos estudantes, facilitando a identificação de ausências recorrentes e subsidiando ações de prevenção da infrequência, do abandono e da evasão escolar.

6. Aprimoramento do registro de entrada e saída dos estudantes: disponibilizar mecanismos eletrônicos para controle de acesso às unidades escolares, com possibilidade de utilização de reconhecimento facial por meio de dispositivos do tipo tablet, desde que demonstrada sua adequação técnica, jurídica e proporcionalidade, permitindo maior agilidade nos registros e integração com as informações escolares.

7. Fortalecimento da comunicação com pais e responsáveis: possibilitar o envio automático de notificações aos responsáveis legais, informando os registros de entrada e saída dos estudantes, frequência, ausências e comunicados escolares, proporcionando maior transparência e participação das famílias no acompanhamento da rotina educacional.

Assinado por 3 pessoas: MAXWEL XIMENES LOURENÇO, MARISA EUNICE PEREIRA BÍSCARO e VIVIANE DA SILVA ARAUJO ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/56BE-F927-74C3-2262 e informe o código 56BE-F927-74C3-2262

8. Melhoria da gestão do transporte escolar: integrar as informações dos estudantes transportados, veículos, rotas e itinerários, permitindo maior organização, planejamento e acompanhamento dos serviços, bem como o cruzamento de informações entre transporte, acesso às unidades escolares e frequência pedagógica.

9. Preservação da trajetória escolar dos estudantes: assegurar a continuidade dos registros acadêmicos e administrativos durante toda a permanência do estudante na Rede Municipal de Ensino, inclusive nos casos de transferência entre unidades escolares, evitando perda de informações e facilitando a emissão de documentos oficiais.

10. Disponibilização de indicadores para a gestão educacional: proporcionar acesso a relatórios gerenciais e painéis de acompanhamento que permitam monitorar matrículas, frequência, desempenho escolar, ocupação de vagas e demais indicadores, subsidiando o planejamento, a avaliação e a tomada de decisões fundamentadas em informações atualizadas.

11. Otimização dos recursos humanos: reduzir o tempo dedicado a atividades administrativas repetitivas, permitindo melhor aproveitamento da jornada de trabalho dos servidores e maior dedicação às atividades de planejamento, acompanhamento pedagógico e atendimento à comunidade escolar.

12. Economicidade e racionalização dos recursos públicos: buscar a redução de custos indiretos relacionados à utilização de documentos físicos, retrabalho, manutenção de registros descentralizados e procedimentos administrativos, mediante adoção de solução integrada e remuneração mensal proporcional ao quantitativo de alunos cadastrados ativos na plataforma.

13. Segurança da informação e rastreabilidade: assegurar mecanismos de controle de acesso, autenticação, registros de auditoria, proteção e recuperação das informações, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto ao tratamento de informações de crianças e adolescentes.

14. Transparência e melhoria do atendimento à comunidade escolar: proporcionar maior agilidade na consulta de informações, emissão de documentos, atendimento às famílias e acompanhamento das demandas escolares, fortalecendo a relação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e a comunidade.

Assinado por 3 pessoas: MAXWEL XIMENES LOURENÇO, MARISA EUNICE PEREIRA BÍSCARO e VIVIANE DA SILVA ARAUJO ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/56BE-F927-74C3-2262 e informe o código 56BE-F927-74C3-2262

15. Continuidade e qualidade dos serviços tecnológicos: garantir a disponibilização de suporte técnico, manutenção, atualizações e capacitação dos usuários, assegurando condições adequadas para utilização da plataforma durante a vigência contratual.

Os resultados pretendidos deverão ser acompanhados pela fiscalização contratual, mediante verificação do funcionamento dos módulos, disponibilidade da plataforma, cumprimento dos níveis de serviço, realização dos treinamentos, atendimento às solicitações de suporte e efetiva utilização das funcionalidades pelas unidades escolares.

Sempre que possível, deverão ser utilizados indicadores objetivos, tais como percentual de unidades escolares implantadas, quantidade de estudantes com cadastro regular, percentual de professores utilizando o diário eletrônico, tempo médio de atendimento às solicitações de suporte, disponibilidade mensal da plataforma e percentual de notificações efetivamente processadas.

A contratação deverá proporcionar ganhos de eficiência administrativa e operacional, permitindo que os recursos humanos, materiais e financeiros sejam utilizados de forma mais racional, com redução de procedimentos manuais e melhoria da qualidade das informações utilizadas na gestão educacional.

Dessa forma, espera-se que a implantação da Plataforma Integrada de Gestão Escolar Municipal contribua significativamente para a modernização da Rede Municipal de Ensino de Elói Mendes/MG, promovendo maior integração entre os setores, aprimoramento dos processos pedagógicos, fortalecimento da comunicação com as famílias, melhoria do acompanhamento dos estudantes e maior eficiência na prestação dos serviços públicos educacionais.

Conclui-se que os resultados pretendidos estão alinhados ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e transparência, buscando assegurar a adequada utilização dos recursos públicos e a melhoria contínua da qualidade da educação municipal, em consonância com os objetivos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade

Assinado por 3 pessoas: MAXWEL XIMENES LOURENÇO, MARISA EUNICE PEREIRA BÍSCARO e VIVIANE DA SILVA ARAUJO ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/56BE-F927-74C3-2262 e informe o código 56BE-F927-74C3-2262

Competente da Prefeitura Municipal será realizado o processo licitatório competente.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9. ANÁLISE DE RISCOS

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	MEDIDAS MITIGADORAS
Inadequação da plataforma às necessidades da Rede Municipal de Ensino.	Média	Estabelecer especificações técnicas claras no Termo de Referência, definir funcionalidades mínimas e realizar testes de conformidade antes do aceite definitivo.
Atraso na implantação e disponibilização da plataforma.	Média	Estabelecer cronograma de implantação, prazos contratuais, acompanhamento das etapas e medidas corretivas em caso de descumprimento.
Falhas técnicas e indisponibilidade do sistema.	Média	Exigir hospedagem adequada, monitoramento, suporte técnico, cópias de segurança e níveis mínimos de disponibilidade.
Perda, duplicidade ou inconsistência dos dados escolares.	Média	Realizar validação dos cadastros, testes de migração, backups periódicos e conferência das informações.
Dificuldade de adaptação dos profissionais à plataforma.	Média	Disponibilizar treinamento inicial, capacitação continuada, manuais e suporte técnico aos usuários.
Falhas no reconhecimento facial dos estudantes.	Média	Realizar testes de funcionamento, avaliar a precisão da identificação e disponibilizar métodos alternativos de registro de entrada e saída.
Falhas na integração entre transporte escolar, controle de acesso e frequência.	Média	Estabelecer requisitos de interoperabilidade, realizar testes de integração e monitorar possíveis divergências.

Assinado por 3 pessoas: MAXWEL XIMENES LOURENÇO, MARISA EUNICE PEREIRA BÍSCARO e VIVIANE DA SILVA ARAUJO ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/56BE-F927-74C3-2262 e informe o código 56BE-F927-74C3-2262

Cobranças adicionais não previstas contratualmente.	Baixa	Definir expressamente todos os serviços incluídos no valor mensal por aluno cadastrado, vedando cobranças adicionais não previstas.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **declaro ser viável** a contratação pretendida.

ELÓI MENDES, 16 DE NOVEMBRO DE 2026

VIVIANE DA SILVA ARAÚJO ROCHA
Diretora de Gestão Educacional

Assinado por 3 pessoas: MAXWEL XIMENES LOURENÇO, MARISA EUNICE PEREIRA BÍSCARO e VIVIANE DA SILVA ARAUJO ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/56BE-F927-74C3-2262 e informe o código 56BE-F927-74C3-2262

TERMO DE REFERÊNCIA

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

1. Objeto

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na disponibilização, implantação, configuração, parametrização, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização de Plataforma Integrada de Gestão Escolar Municipal, visando atender às necessidades das unidades da Rede Municipal de Ensino de Elói Mendes/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE unidade	VALOR UNITARIO DA LICENÇA	VALOR TOTAL ANUAL
1	Contratação de empresa especializada para disponibilização de licença de uso de Plataforma Integrada de Gestão Escolar Municipal, em ambiente web, destinada ao gerenciamento administrativo, pedagógico e operacional da Rede Municipal de Ensino, com cobrança mensal calculada com base no número de alunos cadastrados e ativos na plataforma. A Solução inclui o fornecimento e instalação de 13 tablets para identificação dos alunos por reconhecimento facial, condicionada à autorização para tratamento biométrico. A solução deverá contemplar, de forma integrada, cadastro único de alunos, matrículas, rematrículas, transferências, gestão de vagas e listas de espera, organização de turmas, calendário escolar, diário de classe eletrônico, controle de frequência, avaliações, pareceres pedagógicos, boletins, históricos escolares, emissão de documentos oficiais, gestão do transporte escolar, relatórios gerenciais e indicadores educacionais. Deverá disponibilizar	32.400	R$ 8,26	R$ 267.840,00

Assinado por 3 pessoas: MAXWEL XIMENES LOURENÇO, MARISA EUNICE PEREIRA BÍSCARO e SILVA ARAUJO ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/56BE-F927-74C3-2262 e informe o código 56BE-F927-74C3-2262

	funcionalidade de registro de entrada e saída dos estudantes nas unidades escolares, mediante utilização de dispositivos eletrônicos do tipo tablet com tecnologia de reconhecimento facial, observada a legislação de proteção de dados pessoais, permitindo a integração automática dos registros à plataforma de gestão escolar. O sistema deverá possibilitar o envio automático de notificações aos pais e responsáveis legais, por meio de aplicativo ou ambiente digital, informando os registros de entrada e saída dos estudantes, frequência, ausências e demais comunicados escolares. A contratação deverá incluir implantação, configuração, parametrização, treinamento dos usuários, suporte técnico, hospedagem, armazenamento, manutenção e atualizações do sistema, sem custos adicionais, durante o período contratual. A plataforma deverá possuir mecanismos de segurança da informação, controle de acesso por perfil de usuário, registros de auditoria e proteção dos dados pessoais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).			
		VALOR		**R$ 267.840,00**

OBS. NECESSÁRIO REALIZAR APRESENTAÇÃO DA PLATAFORMA E RELATÓRIOS OS DE REGISTROS IMPRESSO QUE SERVIRÁ PARA ARQUIVAMENTO NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Assinado por 3 pessoas: MAXWEL XIMENES LOURENÇO, MARISA EUNICE PEREIRA BÍSCARO e VIVIANE DA SILVA ARAUJO ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/56BE-F927-74C3-2262 e informe o código 56BE-F927-74C3-2262

2. Vigência

2.1. O prazo de vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual, observada a emissão da respectiva Ordem de Serviço e as condições necessárias ao início da execução.

2.2. Considerando a natureza continuada dos serviços de disponibilização, hospedagem, suporte técnico, manutenção e atualização da Plataforma Integrada de Gestão Escolar Municipal, poderá haver prorrogação contratual, desde que atendidos os requisitos legais, demonstrada a vantajosidade para a Administração e observadas as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a previsão no edital e no contrato.

3. Fundamento e justificativa acerca da necessidade da contratação

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de modernização, informatização, integração e aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos, pedagógicos e operacionais da Rede Municipal de Ensino de Elói Mendes/MG, visando proporcionar maior eficiência na gestão pública educacional, segurança das informações, otimização dos recursos disponíveis e melhoria da qualidade dos serviços prestados aos estudantes, profissionais da educação e suas famílias.

A Secretaria Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições institucionais, é responsável pelo planejamento, organização, acompanhamento e desenvolvimento das ações educacionais, envolvendo atividades relacionadas à gestão de matrículas, rematrículas, transferências, distribuição de vagas, organização de turmas, calendários escolares, registros pedagógicos, controle de frequência, avaliações de aprendizagem, emissão de documentos oficiais, transporte escolar, comunicação com pais e responsáveis e acompanhamento de indicadores educacionais.

Assinado por 3 pessoas: MAXWEL XIMENES LOURENÇO, MARISA EUNICE PEREIRA BÍSCARO e VIVIANE DA SILVA ARAUJO ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/56BE-F927-74C3-2262 e informe o código 56BE-F927-74C3-2262

A execução dessas atividades exige mecanismos eficientes de organização, atualização, armazenamento e compartilhamento seguro das informações, de modo a assegurar a continuidade dos serviços e subsidiar a tomada de decisões administrativas e pedagógicas.

Nesse contexto, a contratação de uma Plataforma Integrada de Gestão Escolar Municipal apresenta-se como solução destinada a centralizar e integrar os diferentes procedimentos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares, permitindo maior padronização, confiabilidade, rastreabilidade e agilidade na gestão das informações educacionais.

A disponibilização de uma base lógica única de dados por município contribuirá para reduzir a fragmentação dos registros, evitar duplicidade de cadastros, minimizar retrabalho administrativo e facilitar o acesso às informações pelos profissionais devidamente autorizados, respeitados os níveis de permissão e as normas de proteção de dados pessoais.

No âmbito pedagógico, a plataforma possibilitará a utilização de diário de classe eletrônico, registros de conteúdos ministrados, acompanhamento da frequência, avaliações configuráveis, pareceres descritivos, boletins, históricos escolares e demais documentos acadêmicos, proporcionando melhores condições para o acompanhamento da trajetória educacional dos estudantes e para o planejamento das ações pedagógicas.

A contratação também se justifica pela necessidade de aprimorar os mecanismos de acompanhamento da frequência escolar e dos registros de entrada e saída dos estudantes nas instituições de ensino. Para essa finalidade, pretende-se disponibilizar funcionalidades de identificação eletrônica, incluindo a possibilidade de reconhecimento facial por meio de dispositivos do tipo tablet, desde que demonstradas a necessidade, proporcionalidade, viabilidade técnica e conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais.

A integração dos registros de acesso à plataforma permitirá maior agilidade na consulta às informações e possibilitará o cruzamento dos dados com a frequência pedagógica, contribuindo para a identificação de ausências e inconsistências que demandem acompanhamento pelas equipes escolares.

Assinado por 3 pessoas: MAXWEL XIMENES LOURENÇO, MARISA EUNICE PEREIRA BÍSCARO e VIVIANE DA SILVA ARAUJO ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/56BE-F927-74C3-2262 e informe o código 56BE-F927-74C3-2262

Outro aspecto relevante consiste no fortalecimento da comunicação entre as unidades escolares e os pais ou responsáveis legais. A solução deverá possibilitar o envio automático de notificações relacionadas à entrada e saída dos estudantes, frequência escolar, ausências e comunicados institucionais, proporcionando maior transparência, acompanhamento da rotina escolar e participação das famílias no processo educacional.

No que se refere ao transporte escolar, a contratação permitirá integrar informações relacionadas aos estudantes transportados, veículos, rotas e itinerários, contribuindo para o planejamento, organização e fiscalização do serviço. O cruzamento dessas informações com os registros de acesso às instituições e de frequência escolar poderá subsidiar a identificação de divergências e o aprimoramento dos procedimentos operacionais.

A plataforma também deverá disponibilizar relatórios gerenciais, painéis de acompanhamento e indicadores educacionais que possibilitem à Secretaria Municipal de Educação monitorar informações relacionadas às matrículas, frequência, desempenho escolar, movimentação de estudantes, ocupação de vagas e demais aspectos relevantes para o planejamento das políticas públicas educacionais.

Sob o aspecto administrativo e econômico, a contratação busca proporcionar maior racionalização dos procedimentos, redução de atividades manuais, otimização do tempo dos servidores, padronização dos registros e melhoria da eficiência na utilização dos recursos públicos.

O modelo de remuneração mensal por aluno cadastrado ativo na plataforma permitirá relacionar os custos da prestação dos serviços ao quantitativo de estudantes efetivamente atendidos, observados os critérios de medição, fiscalização e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

A contratação deverá compreender todos os serviços necessários ao adequado funcionamento da solução, incluindo implantação, configuração, parametrização, eventual migração de dados, capacitação dos usuários, hospedagem, suporte técnico, manutenção e atualizações, assegurando condições de continuidade operacional durante a vigência contratual.

Assinado por 3 pessoas: MAXWEL XIMENES LOURENÇO, MARISA EUNICE PEREIRA BÍSCARO e VIVIANE DA SILVA ARAUJO ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/56BE-F927-74C3-2262 e informe o código 56BE-F927-74C3-2262

A solução deverá observar os requisitos de segurança da informação, confidencialidade, integridade, disponibilidade e rastreabilidade dos registros, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto ao tratamento de informações de crianças e adolescentes.

A eventual utilização de dados biométricos deverá ser precedida de avaliação específica de riscos e de proteção de dados, com definição da hipótese legal aplicável, medidas de segurança e mecanismos alternativos de identificação, observando o melhor interesse dos estudantes.

A presente contratação encontra fundamento nos princípios da Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas.

Também se relaciona às responsabilidades do Poder Público na organização e manutenção dos serviços educacionais, previstas na Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.394/1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

A contratação deverá observar os princípios do planejamento, da economicidade, da competitividade, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante adequada instrução do processo licitatório, levantamento de mercado, pesquisa de preços e definição dos requisitos técnicos necessários.

Diante do exposto, **justifica-se a necessidade da contratação de Plataforma Integrada de Gestão Escolar Municipal**, considerando sua relevância para a modernização dos procedimentos administrativos e pedagógicos, aprimoramento do acompanhamento dos estudantes, fortalecimento da comunicação com as famílias, integração das informações do transporte escolar e disponibilização de instrumentos tecnológicos que contribuam para maior eficiência e qualidade dos serviços educacionais.

A contratação pretendida representa uma iniciativa de modernização da gestão pública municipal, buscando assegurar melhores condições de trabalho aos profissionais da educação,

Assinado por 3 pessoas: MAXWEL XIMENES LOURENÇO, MARISA EUNICE PEREIRA BÍSCARO e VIVIANE DA SILVA ARAUJO ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/56BE-F927-74C3-2262 e informe o código 56BE-F927-74C3-2262

maior organização das informações, segurança no acompanhamento dos estudantes e melhoria contínua dos serviços prestados à comunidade escolar de Elói Mendes/MG.

4. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização, implantação, configuração, parametrização, hospedagem, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização de uma Plataforma Integrada de Gestão Escolar Municipal, em ambiente web, destinada ao atendimento das necessidades administrativas, pedagógicas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação de Elói Mendes/MG e das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

A plataforma deverá funcionar de forma integrada e centralizada, permitindo o gerenciamento das informações educacionais em uma base lógica única por município, com acesso por meio de perfis de usuários autorizados, garantindo maior eficiência, organização, segurança, confiabilidade e transparência na gestão dos serviços educacionais.

A solução deverá contemplar funcionalidades de cadastro único municipal de estudantes, matrícula, rematrícula, transferência dos alunos entre as instituições de ensino do próprio município, gestão de vagas e listas de espera das instituições, organização de turmas, calendário escolar que deverá ser lançado na plataforma com o usuário da secretaria municipal de educação , horários, diário de classe eletrônico, registros de frequência, avaliações configuráveis, pareceres pedagógicos, boletins, históricos escolares, emissão de documentos oficiais, relatórios gerenciais e indicadores educacionais.

No âmbito da gestão pedagógica, a plataforma deverá possibilitar aos professores e equipes gestoras o registro e acompanhamento das atividades escolares, conteúdos ministrados, avaliações, frequência dos estudantes e demais informações relacionadas ao processo de ensino e aprendizagem, permitindo o monitoramento pela Secretaria Municipal de Educação e subsidiando o planejamento de ações pedagógicas.

A solução deverá contemplar, ainda, módulo de gestão do transporte escolar, possibilitando o cadastramento de estudantes transportados, veículos, rotas, itinerários e demais

Assinado por 3 pessoas: MAXWEL XIMENES LOURENÇO, MARISA EUNICE PEREIRA BÍSCARO e VIVIANE DA SILVA ARAUJO ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/56BE-F927-74C3-2262 e informe o código 56BE-F927-74C3-2262

informações operacionais, com integração aos registros de frequência e acesso às unidades escolares, visando aprimorar o planejamento, acompanhamento e fiscalização do serviço.

Como funcionalidade destinada ao aprimoramento do controle de acesso e acompanhamento dos estudantes, a plataforma deverá permitir o registro eletrônico de entrada e saída dos alunos nas instituições de ensino, mediante utilização de dispositivos eletrônicos do tipo tablet, com possibilidade de identificação por reconhecimento facial, condicionada à avaliação técnica e jurídica de sua necessidade e proporcionalidade, especialmente quanto ao tratamento de dados biométricos de crianças e adolescentes, o equipamento deverá ser instalado por responsabilidade da empresa contratada.

Os registros de entrada e saída deverão ser integrados à plataforma de gestão escolar, permitindo o acompanhamento dos horários de acesso e o cruzamento das informações com os registros de frequência pedagógica, sem substituir o controle realizado pelos professores em sala de aula.

A plataforma deverá disponibilizar mecanismos de comunicação digital com os pais e responsáveis legais, possibilitando o envio automático de notificações relacionadas à entrada e saída dos estudantes, frequência escolar, ausências, comunicados institucionais e demais informações pertinentes à rotina escolar, por meio de aplicativo, ambiente digital ou outros canais eletrônicos previstos na solução.

A integração dessas funcionalidades permitirá maior aproximação entre as unidades escolares e as famílias, proporcionando informações em tempo oportuno e fortalecendo o acompanhamento da vida escolar dos estudantes.

A solução deverá assegurar a preservação da trajetória educacional dos alunos, mantendo registros acadêmicos e administrativos organizados e acessíveis aos profissionais autorizados, inclusive em situações de transferência entre unidades da Rede Municipal de Ensino.

Também deverá disponibilizar painéis gerenciais, relatórios e indicadores que possibilitem à Secretaria Municipal de Educação acompanhar informações relacionadas a

Assinado por 3 pessoas: MAXWEL XIMENES LOURENÇO, MARISA EUNICE PEREIRA BÍSCARO e VIVIANE DA SILVA ARAUJO ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/56BE-F927-74C3-2262 e informe o código 56BE-F927-74C3-2262

matrículas, frequência, desempenho escolar, movimentação de estudantes, ocupação de vagas e demais aspectos relevantes para o planejamento e a tomada de decisões.

No que se refere à segurança da informação, a plataforma deverá possuir mecanismos de autenticação, controle de acesso por perfil de usuário, registros de auditoria, cópias de segurança, proteção contra acessos não autorizados e procedimentos de recuperação das informações, observando as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto ao tratamento de informações de crianças e adolescentes.

A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela implantação e disponibilização da solução, incluindo configuração, parametrização, eventual migração de dados, capacitação dos usuários, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, atualizações necessárias e demais serviços previstos no Termo de Referência, assegurando condições adequadas de funcionamento durante a vigência contratual.

A remuneração pelos serviços será realizada mensalmente, considerando o quantitativo de alunos cadastrados e ativos na plataforma, mediante aplicação do valor unitário contratado por aluno/mês, observados os critérios de medição e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

O valor unitário deverá contemplar todos os custos necessários à disponibilização e manutenção da solução, incluindo os módulos contratados, hospedagem, suporte técnico, atualizações, implantação e treinamento, não sendo admitidas cobranças adicionais por funcionalidades compreendidas no objeto.

A solução deverá apresentar condições de escalabilidade, permitindo atender às variações do quantitativo de estudantes e às necessidades operacionais da Rede Municipal de Ensino, sem comprometer a continuidade dos serviços ou a integridade das informações.

Ao término da contratação, deverá ser assegurada à Administração Municipal a possibilidade de exportação integral dos dados sob sua responsabilidade, em formatos estruturados e interoperáveis, acompanhados da documentação necessária, de modo a preservar os registros escolares e permitir eventual migração para outra solução tecnológica.

Assinado por 3 pessoas: MAXWEL XIMENES LOURENÇO, MARISA EUNICE PEREIRA BÍSCARO e VIVIANE DA SILVA ARAUJO ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/56BE-F927-74C3-2262 e informe o código 56BE-F927-74C3-2262

Dessa forma, a contratação de uma Plataforma Integrada de Gestão Escolar Municipal representa uma solução voltada à modernização da gestão educacional, à integração dos procedimentos administrativos e pedagógicos, ao aprimoramento do acompanhamento dos estudantes e ao fortalecimento da comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e as famílias.

A solução pretendida busca proporcionar maior eficiência administrativa, otimização dos recursos públicos, segurança das informações, transparência dos procedimentos e melhoria contínua da qualidade dos serviços educacionais oferecidos à população de Elói Mendes/MG.

5. Requisitos da contratação

A presente contratação deverá contemplar a disponibilização de solução tecnológica integrada para gestão administrativa, pedagógica e operacional da Rede Municipal de Ensino de Elói Mendes/MG, incluindo todos os serviços necessários à implantação, configuração, parametrização, disponibilização, hospedagem, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualização e funcionamento da plataforma durante a vigência contratual.

A solução deverá atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares, proporcionando integração das informações, padronização dos procedimentos, segurança dos dados e acesso às funcionalidades por usuários devidamente autorizados.

5.1. REQUISITOS GERAIS DA SOLUÇÃO

5.1.1. A plataforma deverá funcionar em ambiente web, com acesso por meio de navegadores atualizados, dispensando, preferencialmente, instalações locais complexas nos equipamentos utilizados pelas unidades escolares.

5.1.2. Deverá possuir ambiente centralizado de gerenciamento, permitindo à Secretaria Municipal de Educação acompanhar e administrar as informações das unidades escolares vinculadas à Rede Municipal de Ensino.

5.1.3. A solução deverá permitir o cadastramento de diferentes perfis de usuários, incluindo administradores, gestores escolares, secretários escolares, coordenadores

Assinado por 3 pessoas: MAXWEL XIMENES LOURENÇO, MARISA EUNICE PEREIRA BÍSCARO e VIVIANE DA SILVA ARAUJO ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/56BE-F927-74C3-2262 e informe o código 56BE-F927-74C3-2262

pedagógicos, professores, profissionais autorizados do transporte escolar e pais ou responsáveis legais, conforme as funcionalidades disponibilizadas.

5.1.4. O sistema deverá possuir mecanismos de autenticação, controle de permissões e registro de operações realizadas pelos usuários.

5.1.5. A plataforma deverá possibilitar o compartilhamento de informações entre os módulos contratados, evitando duplicidade de cadastros e inconsistências nos registros.

5.1.6. A solução deverá apresentar interface em língua portuguesa, com navegação intuitiva e recursos de acessibilidade compatíveis com as necessidades dos usuários.

5.2 REQUISITOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESCOLAR

5.2.1. Permitir o cadastro e gerenciamento das unidades escolares, etapas de ensino, turmas, turnos, calendários, profissionais e estudantes.

5.2.2. Disponibilizar funcionalidades para matrícula, rematrícula, transferência, movimentação de estudantes, controle de vagas e listas de espera.

5.2.3. Possibilitar a manutenção de cadastro individualizado dos estudantes, preservando o histórico das informações e evitando registros duplicados.

5.2.4. Permitir a organização de turmas, vinculação de professores e acompanhamento da distribuição de estudantes.

5.2.5. Disponibilizar ferramentas para emissão de declarações, comprovantes, históricos, boletins e demais documentos escolares previstos nas funcionalidades contratadas.

5.2.6. Permitir a geração de relatórios administrativos e consultas gerenciais, com filtros por unidade escolar, etapa de ensino, turma, turno e período.

5.3. REQUISITOS DE GESTÃO PEDAGÓGICA

5.3.1. Disponibilizar diário de classe eletrônico para registro de conteúdos, atividades pedagógicas, frequência, avaliações e demais informações relacionadas ao acompanhamento escolar.

Assinado por 3 pessoas: MAXWEL XIMENES LOURENÇO, MARISA EUNICE PEREIRA BÍSCARO e VIVIANE DA SILVA ARAUJO ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/56BE-F927-74C3-2262 e informe o código 56BE-F927-74C3-2262

5.3.2. Permitir o lançamento e acompanhamento de notas, conceitos, pareceres descritivos e resultados de aprendizagem, conforme os critérios adotados pela Rede Municipal de Ensino.

5.3.3. Possibilitar a consulta ao histórico de frequência e desempenho dos estudantes.

5.3.4. Permitir a emissão de boletins, relatórios de acompanhamento e demais documentos pedagógicos.

5.3.5. Disponibilizar mecanismos de acompanhamento de indicadores educacionais que auxiliem gestores e equipes pedagógicas no planejamento das ações escolares.

5.4. REQUISITOS DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA E ACESSO DOS ESTUDANTES

5.4.1. Disponibilizar funcionalidade para registro e acompanhamento da frequência escolar, permitindo identificar ausências, atrasos e situações que demandem acompanhamento pedagógico.

5.4.2. A solução deverá disponibilizar funcionalidade de identificação dos estudantes para registro eletrônico de entrada e saída nas 13 (treze) unidades escolares, contemplando tecnologia de reconhecimento facial, cuja ativação e utilização efetiva ficarão condicionadas à prévia avaliação jurídica e técnica e à autorização formal da Administração Municipal, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

5.4.3. A contratada deverá fornecer 13 (treze) tablets, equipados com câmera compatível com a tecnologia de reconhecimento facial, destinados à instalação nos pontos de acesso das unidades escolares, permitindo, quando autorizada a funcionalidade biométrica, a identificação automatizada do aluno previamente cadastrado e o registro da data, horário, instituição de ensino e tipo de ocorrência (entrada ou saída).

Assinado por 3 pessoas: MAXWEL XIMENES LOURENÇO, MARISA EUNICE PEREIRA BÍSCARO e VIVIANE DA SILVA ARAUJO ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/56BE-F927-74C3-2262 e informe o código 56BE-F927-74C3-2262

5.4.4. Os equipamentos deverão funcionar por meio de conexão Wi-Fi, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento, transporte, instalação, configuração, integração à plataforma e realização dos testes necessários ao seu pleno funcionamento.

5.4.5. A solução deverá permitir a consulta dos registros de entrada e saída por usuários autorizados, a emissão de relatórios e a integração com os mecanismos de comunicação destinados aos pais ou responsáveis legais.

5.4.6. Deverão existir procedimentos alternativos de identificação e registro de acesso para situações de falha tecnológica, indisponibilidade dos equipamentos ou impossibilidade de utilização do reconhecimento facial, sem prejuízo ao acesso do estudante à instituição de ensino.

5.4.7. Os registros de entrada e saída deverão ser armazenados de maneira segura, permitindo consulta por usuários autorizados, com identificação da data, horário, unidade escolar e estudante correspondente.

5.4.8. O registro de acesso à unidade escolar não deverá substituir automaticamente o registro pedagógico de frequência em sala de aula, devendo ser preservada a distinção entre essas informações.

5.4.9. A ativação e utilização efetiva do reconhecimento facial deverão ficar condicionadas à prévia avaliação e autorização formal da Administração Municipal, observadas as exigências legais relativas ao tratamento de dados biométricos de crianças e adolescentes.

5.5. REQUISITOS DE COMUNICAÇÃO COM PAIS E RESPONSÁVEIS

5.5.1. Disponibilizar funcionalidades de comunicação digital entre as unidades escolares e os pais ou responsáveis legais.

Assinado por 3 pessoas: MAXWEL XIMENES LOURENÇO, MARISA EUNICE PEREIRA BÍSCARO e VIVIANE DA SILVA ARAUJO ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/56BE-F927-74C3-2262 e informe o código 56BE-F927-74C3-2262

5.5.2. Quando houver registro válido de entrada ou saída do estudante por meio do sistema de identificação eletrônica, a plataforma deverá possibilitar o envio automático de notificação aos pais ou responsáveis legais cadastrados, informando o nome do aluno, a instituição de ensino, a data, o horário e o tipo de registro realizado.

5.5.3. A plataforma deverá manter histórico das notificações enviadas, possibilitando a consulta de seu processamento e a identificação de eventuais falhas no envio.

5.5.4. Possibilitar o envio de comunicados escolares, avisos institucionais e informações de acompanhamento escolar, conforme as permissões e funcionalidades contratadas.

5.5.5. Manter registros dos comunicados e notificações processados, permitindo acompanhamento das ocorrências e identificação de falhas.

5.5.6. Disponibilizar mecanismos de atualização dos dados de contato dos responsáveis, observados os procedimentos de validação e segurança.

5.5.7. Os canais de comunicação, eventuais limites de utilização e os serviços incluídos no preço deverão estar expressamente definidos no Termo de Referência, evitando cobranças adicionais não previstas.

5.6. REQUISITOS DE GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

5.6.1. Permitir o cadastro e gerenciamento de estudantes atendidos pelo transporte escolar.

5.6.2. Disponibilizar funcionalidades para organização de rotas, itinerários, veículos e demais informações necessárias ao planejamento do transporte.

5.6.3. Possibilitar a vinculação dos estudantes às respectivas rotas e veículos, conforme os procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Educação.

5.6.4. Permitir a emissão de relatórios e consultas relacionadas à utilização e organização do transporte escolar.

Assinado por 3 pessoas: MAXWEL XIMENES LOURENÇO, MARISA EUNICE PEREIRA BÍSCARO e VIVIANE DA SILVA ARAUJO ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/56BE-F927-74C3-2262 e informe o código 56BE-F927-74C3-2262

5.6.5. Possibilitar integração entre os registros de transporte, acesso às unidades escolares e informações de frequência, respeitadas as finalidades e permissões de tratamento dos dados.

5.6.6. O condutor dos veículos deverá ter acesso a aplicativo com usuário e senha próprio disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, para registro da frequência dos alunos da respectiva rota e horário.

5.7. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

5.7.1. A plataforma deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto ao tratamento de dados de crianças e adolescentes.

5.7.2. Deverá possuir mecanismos de controle de acesso, autenticação, registro de operações e proteção contra acessos não autorizados.

5.7.3. Deverão ser implementadas medidas técnicas e administrativas de segurança compatíveis com a natureza dos dados tratados.

5.7.4. A contratada deverá adotar procedimentos de cópias de segurança, recuperação de informações, monitoramento e resposta a incidentes.

5.7.5. O tratamento de dados biométricos, caso autorizado pela Administração após avaliação específica, deverá observar requisitos adicionais de necessidade, proporcionalidade, segurança, retenção e descarte.

5.7.6. A contratada deverá assegurar a confidencialidade das informações e não poderá utilizar os dados para finalidades próprias incompatíveis com a execução contratual.

5.7.7. Deverão ser estabelecidos procedimentos para comunicação de incidentes, atendimento às solicitações da Administração e disponibilização dos registros necessários à fiscalização.

Assinado por 3 pessoas: MAXWEL XIMENES LOURENÇO, MARISA EUNICE PEREIRA BÍSCARO e VIVIANE DA SILVA ARAUJO ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/56BE-F927-74C3-2262 e informe o código 56BE-F927-74C3-2262

5.7.8. A utilização da tecnologia de reconhecimento facial deverá observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), especialmente as disposições relativas ao tratamento de dados pessoais sensíveis e de dados de crianças e adolescentes.

5.7.9. A Administração Municipal deverá realizar, previamente à ativação da funcionalidade, avaliação quanto à finalidade, necessidade, adequação e proporcionalidade do tratamento dos dados biométricos, considerando o melhor interesse dos estudantes e as medidas de proteção aplicáveis.

5.7.10. A contratada deverá fornecer todas as informações técnicas necessárias para subsidiar a avaliação da Administração, incluindo descrição do funcionamento da tecnologia, dados coletados, forma de armazenamento, prazo de retenção, mecanismos de segurança, controle de acesso, compartilhamento e eventual utilização de serviços ou infraestrutura de terceiros.

5.7.11. Deverão ser adotadas medidas técnicas e administrativas para impedir acessos não autorizados, vazamentos, alterações, perdas ou utilização indevida dos dados pessoais e biométricos.

5.7.12. A contratada não poderá utilizar imagens, dados biométricos ou quaisquer informações dos estudantes para finalidades próprias, publicidade, treinamento de modelos, compartilhamento comercial ou qualquer finalidade diversa da execução contratual.

5.7.13. A funcionalidade de reconhecimento facial somente poderá ser ativada mediante autorização formal da Administração Municipal, após as avaliações jurídicas e técnicas pertinentes, permanecendo disponível mecanismo alternativo de registro de entrada e saída que não dependa do tratamento biométrico.

Assinado por 3 pessoas: MAXWEL XIMENES LOURENÇO, MARISA EUNICE PEREIRA BÍSCARO e VIVIANE DA SILVA ARAUJO ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/56BE-F927-74C3-2262 e informe o código 56BE-F927-74C3-2262

5.7.14. Para fins de proteção de dados pessoais, o Município de Elói Mendes/MG atuará como controlador dos dados tratados no âmbito da execução contratual, cabendo à empresa contratada atuar como operadora, realizando o tratamento exclusivamente conforme as instruções documentadas da Administração e para as finalidades relacionadas à execução do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018.

5.7.15. A contratada deverá informar previamente à Administração a identificação de eventuais suboperadores ou terceiros que tenham acesso aos dados pessoais, dependendo sua utilização de autorização formal do Município, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento das obrigações de segurança, confidencialidade e proteção de dados.

5.7.16. A contratada deverá informar os locais de armazenamento e processamento dos dados, inclusive eventual utilização de infraestrutura de terceiros ou transferência internacional de dados, apresentando as informações técnicas necessárias à avaliação da conformidade com a legislação aplicável.

5.7.17. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer incidente de segurança que possa comprometer dados pessoais tratados no âmbito do contrato, apresentando informações sobre a natureza do incidente, os dados potencialmente afetados, as medidas de contenção adotadas e as providências para sua correção, observado o prazo contratual e as obrigações legais do controlador.

5.7.18. Ao término da contratação, a contratada deverá assegurar a entrega ou exportação integral dos dados à Administração, em formato estruturado e interoperável, bem como promover a eliminação das cópias sob sua responsabilidade, ressalvadas as hipóteses legais de conservação, mediante comprovação dos procedimentos realizados.

5.7.19. A contratada deverá prestar suporte à Administração no atendimento aos direitos dos titulares de dados pessoais, inclusive quanto a solicitações de acesso, correção,

Assinado por 3 pessoas: MAXWEL XIMENES LOURENÇO, MARISA EUNICE PEREIRA BÍSCARO e VIVIANE DA SILVA ARAUJO ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/56BE-F927-74C3-2262 e informe o código 56BE-F927-74C3-2262

informação, bloqueio ou eliminação, quando aplicáveis, observadas as competências do controlador e as disposições da legislação vigente.

5.8. REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO

5.8.1. A contratada deverá realizar a implantação da solução nas unidades escolares contempladas, observando o cronograma estabelecido pela Administração.

5.8.2. A implantação deverá compreender as atividades de configuração, parametrização, cadastramento inicial e integração das funcionalidades contratadas.

5.8.3. Quando necessária, a migração de dados existentes deverá ser executada mediante procedimentos de segurança, validação e conferência das informações.

5.8.4. A contratada deverá realizar testes de funcionamento e correção de eventuais inconsistências identificadas antes do aceite da implantação.

5.8.5. A implantação deverá ocorrer de maneira planejada, buscando evitar prejuízos ao calendário escolar e à continuidade dos serviços administrativos e pedagógicos.

5.9. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

5.9.1. A contratada deverá disponibilizar treinamento aos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Educação, contemplando as funcionalidades correspondentes aos respectivos perfis de utilização.

5.9.2. Os treinamentos deverão proporcionar condições para operação adequada da plataforma por gestores, professores e demais profissionais autorizados.

5.9.3. Deverão ser disponibilizados materiais de orientação, manuais ou recursos equivalentes de consulta.

5.9.4. A contratada deverá prestar orientações complementares relacionadas à utilização das funcionalidades e às atualizações implementadas.

Assinado por 3 pessoas: MAXWEL XIMENES LOURENÇO, MARISA EUNICE PEREIRA BÍSCARO e VIVIANE DA SILVA ARAUJO ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/56BE-F927-74C3-2262 e informe o código 56BE-F927-74C3-2262

5.10. REQUISITOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO

5.10.1. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual, por meio de canais de atendimento previamente definidos, incluindo telefone, e-mail ou sistema eletrônico de abertura e acompanhamento de chamados, durante o horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação.

5.10.2. A contratada deverá realizar manutenção corretiva e atualizações necessárias ao adequado funcionamento das funcionalidades contratadas.

5.10.3. A contratada deverá prestar suporte técnico e realizar manutenção corretiva nos 13 (treze) tablets fornecidos, incluindo a correção de falhas, problemas de configuração, conectividade, câmera e integração com a plataforma, bem como a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos que impeçam sua utilização, sem custos adicionais para a Administração.

5.10.4. A contratada deverá garantir que os equipamentos permaneçam em condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência contratual.

5.10.5. Os chamados técnicos deverão ser classificados conforme o grau de criticidade, observando-se os seguintes prazos máximos para início do atendimento:

a) Prioridade crítica: até 2 (duas) horas úteis, quando houver indisponibilidade total da plataforma ou interrupção de funcionalidade essencial;

b) Prioridade alta: até 4 (quatro) horas úteis, quando houver comprometimento de módulo essencial, sem indisponibilidade total da plataforma;

Assinado por 3 pessoas: MAXWEL XIMENES LOURENÇO, MARISA EUNICE PEREIRA BÍSCARO e VIVIANE DA SILVA ARAUJO ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/56BE-F927-74C3-2262 e informe o código 56BE-F927-74C3-2262

c) Prioridade média: até 1 (um) dia útil, quando houver falha parcial que não impeça a continuidade das atividades principais;

d) Prioridade baixa: até 3 (três) dias úteis, para dúvidas, orientações ou ajustes sem impacto relevante na operação.

5.10.5.1. A contratada deverá informar o prazo estimado para solução de cada ocorrência, manter a Administração atualizada sobre as providências adotadas e, quando necessário, disponibilizar solução alternativa temporária para garantir a continuidade dos serviços.

5.10.6. Os serviços de suporte, manutenção e atualização integrantes do objeto deverão estar contemplados no valor contratado.

5.11. REQUISITOS DE DISPONIBILIDADE E CONTINUIDADE

5.11.1. A plataforma deverá ser disponibilizada em infraestrutura tecnológica compatível com a demanda de utilização da Rede Municipal de Ensino.

5.11.2. Deverão ser previstos mecanismos de monitoramento, cópias de segurança e recuperação dos dados.

5.11.3. A contratada deverá adotar medidas destinadas à continuidade operacional e à redução de interrupções dos serviços.

5.11.4. Ao término da contratação, a Administração deverá ter assegurado o acesso aos dados sob sua responsabilidade e a possibilidade de exportação em formatos estruturados e interoperáveis, observadas as regras de segurança e proteção de dados.

Assinado por 3 pessoas: MAXWEL XIMENES LOURENÇO, MARISA EUNICE PEREIRA BÍSCARO e VIVIANE DA SILVA ARAUJO ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/56BE-F927-74C3-2262 e informe o código 56BE-F927-74C3-2262

5.12. REQUISITOS DE MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.12.1. A remuneração dos serviços deverá ocorrer mediante valor unitário mensal por aluno cadastrado ativo, observados os quantitativos efetivamente apurados e validados pela Administração.

5.12.2. Cada estudante deverá ser contabilizado uma única vez por competência mensal, independentemente da quantidade de módulos utilizados.

5.12.3. A contratada deverá apresentar relatório mensal contendo os quantitativos de alunos considerados para faturamento, permitindo a conferência pela fiscalização contratual.

5.12.4. Os critérios de inclusão, exclusão e apuração dos estudantes ativos deverão ser definidos objetivamente no Termo de Referência.

5.12.5. O valor unitário contratado deverá contemplar os serviços e funcionalidades integrantes do objeto, não sendo admitidas cobranças adicionais não previstas contratualmente.

5.12.6. O pagamento deverá observar a efetiva prestação dos serviços, a medição correspondente, o ateste da fiscalização e as demais condições contratuais.

5.12.7. O valor mensal contratado deverá contemplar todos os custos necessários à disponibilização e ao funcionamento da solução, incluindo o fornecimento e a disponibilização dos 13 (treze) tablets, instalação, configuração, integração, manutenção, suporte técnico e eventual substituição dos equipamentos, não sendo admitida cobrança adicional por esses serviços, salvo quando expressamente prevista na composição contratual.

5.13. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.13.1. A empresa deverá demonstrar aptidão para a prestação de serviços compatíveis com as características e a complexidade do objeto, mediante documentação de qualificação técnica prevista no edital.

5.13.2. As exigências de qualificação deverão guardar proporcionalidade com o objeto e observar os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 3 pessoas: MAXWEL XIMENES LOURENÇO, MARISA EUNICE PEREIRA BÍSCARO e VIVIANE DA SILVA ARAUJO ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/56BE-F927-74C3-2262 e informe o código 56BE-F927-74C3-2262

5.13.3. A empresa deverá exibir demonstração prática das funcionalidades da plataforma, mediante prova de conceito, desde que sua necessidade esteja justificada e os critérios de avaliação sejam objetivos, previamente definidos e compatíveis com a legislação aplicável. A demonstração do reconhecimento facial deverá ocorrer em ambiente de teste, sem utilização de imagens ou dados biométricos reais de estudantes da rede municipal, antes da autorização para o tratamento desses dados.

5.13.4. A Prova de Conceito será acompanhada e avaliada por uma Comissão Técnica composta por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação de Elói Mendes/MG, que ficará responsável pela análise das funcionalidades apresentadas, verificação da conformidade da solução e emissão de parecer técnico quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos.

5.13.5. Durante a avaliação, a Comissão Técnica deverá verificar, mediante critérios objetivos previamente estabelecidos no edital, o funcionamento dos módulos e funcionalidades obrigatórias, especialmente aqueles relacionados à gestão administrativa e pedagógica, matrícula, diário de classe eletrônico, controle de frequência, transporte escolar, registro de entrada e saída dos estudantes, comunicação com pais e responsáveis e emissão de relatórios gerenciais.

5.13.6. A demonstração prática deverá ocorrer em data, horário e local previamente informados pela Administração, podendo ser realizada presencialmente ou por meio eletrônico, conforme as condições definidas no instrumento convocatório.

5.13.7. Ao término da avaliação, a Comissão Técnica elaborará relatório ou parecer conclusivo, registrando as funcionalidades verificadas, os resultados obtidos e a conclusão quanto à aprovação ou reprovação da solução apresentada, com base nos critérios estabelecidos no edital.

5.13.8. Caso a solução apresentada não atenda aos requisitos obrigatórios estabelecidos no Termo de Referência, a proposta poderá ser desclassificada, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, observados os procedimentos previstos no edital e na legislação aplicável.

Assinado por 3 pessoas: MAXWEL XIMENES LOURENÇO, MARISA EUNICE PEREIRA BÍSCARO e VIVIANE DA SILVA ARAUJO ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/56BE-F927-74C3-2262 e informe o código 56BE-F927-74C3-2262

5.13.9. A avaliação técnica deverá observar os princípios da isonomia, transparência, competitividade e julgamento objetivo, não sendo admitida a utilização de critérios subjetivos ou exigências não previstas no instrumento convocatório.

5.14. REQUISITOS DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

5.14.1. A execução dos serviços deverá ser acompanhada por gestores e fiscais designados pela Administração Municipal.

5.14.2. A contratada deverá fornecer informações e relatórios necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

5.14.3. Eventuais falhas deverão ser registradas e comunicadas à contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis.

5.14.4. A fiscalização deverá verificar o funcionamento das funcionalidades contratadas, a disponibilidade da solução, a qualidade do suporte e a conformidade dos quantitativos utilizados para faturamento.

6. Entrega do objeto

6.1. A entrega do objeto deverá ocorrer mediante disponibilização, implantação, configuração e efetiva operacionalização da Plataforma Integrada de Gestão Escolar Municipal, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Elói Mendes/MG e das unidades escolares vinculadas à Rede Municipal de Ensino.

6.2. A empresa contratada deverá disponibilizar a solução tecnológica em ambiente web, devidamente configurada e parametrizada, contemplando todas as funcionalidades previstas no Termo de Referência, de modo a assegurar sua utilização pelos profissionais autorizados da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares.

Assinado por 3 pessoas: MAXWEL XIMENES LOURENÇO, MARISA EUNICE PEREIRA BÍSCARO e VIVIANE DA SILVA ARAUJO ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/56BE-F927-74C3-2262 e informe o código 56BE-F927-74C3-2262

6.3. A execução do objeto deverá ser iniciada após a emissão da respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observados os prazos de implantação e demais condições estabelecidas no contrato.

6.4. A implantação deverá compreender, no mínimo, as seguintes atividades:

a) Disponibilização do ambiente tecnológico necessário ao funcionamento da plataforma;

b) Configuração e parametrização da solução de acordo com a estrutura organizacional e as necessidades da Rede Municipal de Ensino;

c) Cadastramento das unidades escolares, usuários, perfis de acesso e demais informações necessárias à utilização do sistema;

d) Importação ou migração de dados existentes, quando necessária e tecnicamente viável, mediante procedimentos de validação e segurança;

e) Disponibilização e configuração dos módulos de gestão administrativa, pedagógica, matrícula, frequência, transporte escolar, controle de entrada e saída dos estudantes e comunicação com pais e responsáveis;

f) Configuração dos mecanismos de integração entre as funcionalidades contratadas;

h) Fornecimento, transporte, instalação física, configuração e integração dos 13 (treze) tablets destinados à identificação dos estudantes por reconhecimento facial, nos pontos de acesso definidos pela Secretaria Municipal de Educação, incluindo os testes de conectividade Wi-Fi e funcionamento dos equipamentos;

i) Realização de testes de funcionamento, segurança e integração;

j) Capacitação e treinamento dos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Educação de forma presencial;

k) Correção de eventuais falhas identificadas durante a implantação;

l) Disponibilização da plataforma em condições adequadas de utilização.

Assinado por 3 pessoas: MAXWEL XIMENES LOURENÇO, MARISA EUNICE PEREIRA BÍSCARO e VIVIANE DA SILVA ARAUJO ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/56BE-F927-74C3-2262 e informe o código 56BE-F927-74C3-2262

6.5. A solução deverá permitir o acesso simultâneo dos usuários autorizados, respeitados os respectivos perfis de permissão, garantindo a integração das informações e a continuidade dos procedimentos administrativos e pedagógicos.

6.6. As funcionalidades de controle eletrônico de entrada e saída dos estudantes deverão ser disponibilizadas conforme as especificações contratuais, incluindo a integração com os mecanismos de comunicação destinados ao envio de notificações aos pais ou responsáveis legais.

6.7. A ativação e utilização da funcionalidade de reconhecimento facial deverão estar condicionadas à avaliação e autorização formal da Administração Municipal quanto à necessidade, proporcionalidade, segurança e conformidade do tratamento de dados biométricos com a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e as disposições relativas à proteção de dados de crianças e adolescentes. Até que haja autorização formal, deverá ser assegurado o funcionamento de mecanismo alternativo de identificação e registro de entrada e saída dos estudantes, sem prejuízo da utilização das demais funcionalidades da plataforma.

6.8. A contratada deverá realizar os testes necessários à verificação do funcionamento das funcionalidades disponibilizadas, assegurando que a solução atenda aos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

6.9. A entrega e a implantação da plataforma deverão ocorrer de forma planejada, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, buscando evitar interrupções nas atividades escolares e administrativas.

6.10. A Administração Municipal, por meio dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização contratual, realizará a verificação da conformidade da solução disponibilizada com as especificações previstas no instrumento convocatório e no contrato.

6.11. O recebimento inicial da solução poderá ocorrer de forma provisória, para fins de verificação de conformidade, sendo o recebimento definitivo realizado após a conclusão dos

Assinado por 3 pessoas: MAXWEL XIMENES LOURENÇO, MARISA EUNICE PEREIRA BÍSCARO e VIVIANE DA SILVA ARAUJO ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/56BE-F927-74C3-2262 e informe o código 56BE-F927-74C3-2262

testes, validação das funcionalidades e comprovação do atendimento às exigências contratuais, observadas as disposições do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12. Caso sejam identificadas falhas, inconsistências ou funcionalidades em desacordo com as especificações contratadas, a empresa deverá providenciar as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, dentro dos prazos estabelecidos pela fiscalização contratual, observadas as condições do contrato.

6.13. A disponibilização inicial da plataforma não encerra as obrigações da contratada, considerando que o objeto compreende prestação de serviços de natureza continuada, incluindo hospedagem, manutenção, suporte técnico, atualizações e garantia de funcionamento durante toda a vigência contratual.

6.14. A contratada deverá manter a solução em condições adequadas de funcionamento, assegurando a disponibilidade das funcionalidades contratadas, a segurança das informações e o atendimento às demandas técnicas apresentadas pela Administração.

6.15. A execução dos serviços deverá ser acompanhada mensalmente pela fiscalização contratual, mediante verificação da efetiva disponibilização da plataforma, cumprimento das obrigações contratuais e conferência do quantitativo de alunos cadastrados ativos utilizado para fins de faturamento.

6.16. O pagamento mensal deverá observar o valor unitário contratado por aluno cadastrado ativo, multiplicado pelo quantitativo devidamente apurado e validado pela Administração, respeitadas as condições de medição, recebimento e pagamento estabelecidas no contrato.

6.17. Todos os custos necessários à disponibilização, implantação, configuração, treinamento, hospedagem, manutenção e substituição dos 13 tablets, suporte técnico e atualização da solução deverão estar contemplados no preço contratado, não sendo admitidas cobranças adicionais por serviços integrantes do objeto.

6.18. Ao término da vigência contratual, a contratada deverá disponibilizar à Administração Municipal os dados e registros sob sua responsabilidade, em formatos estruturados e interoperáveis, permitindo sua preservação, consulta e eventual migração para

Assinado por 3 pessoas: MAXWEL XIMENES LOURENÇO, MARISA EUNICE PEREIRA BÍSCARO e VIVIANE DA SILVA ARAUJO ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/56BE-F927-74C3-2262 e informe o código 56BE-F927-74C3-2262

outra solução tecnológica, observadas as exigências de segurança da informação e proteção de dados pessoais.

6.19. A entrega do objeto será considerada satisfatória quando a plataforma estiver devidamente implantada, configurada, testada e disponibilizada para utilização, atendendo às funcionalidades e condições técnicas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo das obrigações continuadas durante a vigência contratual.

6.20. A contratada será responsável pela qualidade, regularidade e continuidade dos serviços prestados, devendo adotar todas as providências necessárias ao adequado cumprimento do objeto contratado, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.1. A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Maxwell Ximenes Lourenço, matrícula 6280. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Sra. Marisa Eunice Pereira Bíscaro, matrícula 6281.

7.1.2. Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do regulamento municipal e obedecerão às seguintes rotinas:

7.2. Fiscal do contrato:

7.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo fiscal de contrato MARISA EUNICE PEREIRA BÍSCARO, Matrícula 6281, representantes da Administração Pública municipal especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 70 da Lei Federal n.º 14.133/21 e em Portaria Municipal que regula a matéria, ou pelos respectivos

Assinado por 3 pessoas: MAXWEL XIMENES LOURENÇO, MARISA EUNICE PEREIRA BÍSCARO e VIVIANE DA SILVA ARAUJO ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/56BE-F927-74C3-2262 e informe o código 56BE-F927-74C3-2262

substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2.2. As atividades de fiscalização serão formalizadas em documento assinado pelo fiscal, com a indicação de data, local e hora de verificação dos fatos, consignando, inclusive, o nome dos envolvidos e as correções operacionais determinadas, se for o caso.

7.2.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.2.4. Na hipótese de contratação de empresa ou profissional terceirizado para a prestação de assistência ao fiscal do contrato serão aplicadas as regras do art. 117, §40, 1 e II, da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.3. Gestor do contrato:

7.3.1. A gestão do contrato será realizada pelo gestor MAXWELL XIMENES LOURENÇO, Matrícula 6280.

7.3.2. São atribuições do gestor do contrato:

7.3.2.1. verificar a regularidade dos documentos apresentados pelo contratado;

7.3.2.2. acompanhar a execução do contrato diretamente e/ou através dos relatórios apresentados pelo fiscal;

7.3.2.3. analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, eventuais alterações contratuais ou qualquer situação que modifique as condições de execução do contrato;

7.3.2.4. receber definitivamente o objeto contratado;

7.3.2.5. suspender, cautelarmente, a entrega de bens e prestação de serviços;

7.3.2.6. determinar a publicação dos dados contratuais no sítio eletrônico do órgão e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.3.3. O gestor poderá requisitar informações ao fiscal do contrato sempre que necessário, garantindo subsídio suficiente para a motivação de sua decisão.

Assinado por 3 pessoas: MAXWEL XIMENES LOURENÇO, MARISA EUNICE PEREIRA BÍSCARO e VIVIANE DA SILVA ARAUJO ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/56BE-F927-74C3-2262 e informe o código 56BE-F927-74C3-2262

7.3.4. O gestor e fiscal do contrato serão, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, nomeados pela autoridade máxima da entidade, nos termos do art. 70 da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.3.5. Aplica-se ao gestor e fiscal dos contratos o disposto no §10, do art. 80 da Portaria nº 3.831/2023.

7.3.6. Caberá ao órgão de assessoramento jurídico a verificação da legalidade da presente Portaria na hipótese de alteração superveniente da Lei Federal n.°14.133/21, mudança jurisprudencial ou nova orientação dos tribunais de contas sobre a matéria.

8. Critérios de medição e de pagamento

8.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a efetiva disponibilização e funcionamento da Plataforma Integrada de Gestão Escolar Municipal, bem como o quantitativo de alunos cadastrados ativos, devidamente apurado e validado pela Secretaria Municipal de Educação de Elói Mendes/MG.

8.2. A remuneração da empresa contratada ocorrerá mediante aplicação do valor unitário mensal contratado por aluno cadastrado ativo, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no contrato e no presente Termo de Referência.

8.3. Para fins de medição e faturamento, será considerado aluno cadastrado ativo aquele que possuir matrícula vigente e regular em unidade escolar abrangida pela contratação, conforme os registros oficiais da Rede Municipal de Ensino, observados os critérios de apuração estabelecidos pela Administração.

8.3.1. Para fins de apuração do quantitativo mensal, deverá ser estabelecida uma data de referência fixa para a extração dos dados de matrícula ativa, a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação, utilizando-se como base os registros oficiais da Rede Municipal de Ensino.

Assinado por 3 pessoas: MAXWEL XIMENES LOURENÇO, MARISA EUNICE PEREIRA BÍSCARO e VIVIANE DA SILVA ARAUJO ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/56BE-F927-74C3-2262 e informe o código 56BE-F927-74C3-2262

8.3.2. Os estudantes transferidos entre unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão ser contabilizados uma única vez, independentemente da quantidade de movimentações realizadas durante a competência mensal.

8.3.3. A inclusão de novos estudantes, o encerramento de matrículas e as transferências deverão ser registrados na plataforma, observando-se o critério de apuração mensal definido pela Administração, vedada a cobrança em duplicidade.

8.3.4. O relatório mensal apresentado pela contratada deverá permitir a conferência individualizada dos quantitativos por unidade escolar e do total geral considerado para faturamento, respeitadas as regras de acesso e proteção dos dados pessoais.

8.4. Cada aluno deverá ser contabilizado uma única vez por competência mensal, independentemente da quantidade de módulos, funcionalidades, registros ou acessos realizados na plataforma, sendo vedada a cobrança em duplicidade.

8.5. A medição deverá considerar exclusivamente os estudantes efetivamente vinculados às unidades escolares atendidas pela contratação, não sendo admitido faturamento relativo a cadastros duplicados, matrículas encerradas ou estudantes sem vínculo ativo na competência de referência.

8.6. A contratada deverá apresentar mensalmente relatório detalhado contendo, no mínimo:

a) Competência mensal de referência;

b) Identificação das unidades escolares atendidas;

c) Quantitativo de alunos cadastrados ativos por unidade escolar;

d) Quantitativo total de alunos considerados para faturamento;

e) Valor unitário mensal contratado por aluno;

f) Valor total correspondente à competência;

g) Informações relativas à disponibilidade e ao funcionamento da plataforma;

Assinado por 3 pessoas: MAXWEL XIMENES LOURENÇO, MARISA EUNICE PEREIRA BÍSCARO e VIVIANE DA SILVA ARAUJO ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/56BE-F927-74C3-2262 e informe o código 56BE-F927-74C3-2262

h) Registro das ocorrências relevantes, interrupções e chamados técnicos, quando existentes.

8.7. O relatório mensal deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação para conferência e validação pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.

8.8. A fiscalização contratual deverá verificar a compatibilidade entre os quantitativos apresentados pela contratada e os registros oficiais de matrícula da Rede Municipal de Ensino, podendo solicitar esclarecimentos, correções ou documentos complementares.

8.9. Eventuais divergências identificadas na apuração do quantitativo de alunos deverão ser corrigidas antes da aprovação da medição e da autorização do faturamento correspondente.

8.10. O valor mensal devido será calculado conforme a seguinte fórmula:

Valor mensal = Quantidade de alunos cadastrados ativos na competência × Valor unitário mensal contratado por aluno.

8.11. A inclusão, transferência, desligamento ou alteração da situação de matrícula dos estudantes deverá ser refletida nos registros da plataforma, observados os critérios de apuração mensal definidos no contrato, evitando cobranças indevidas.

8.12. O faturamento deverá ocorrer somente após a disponibilização da plataforma e o início da efetiva prestação dos serviços, observadas as condições de recebimento e aceite estabelecidas no contrato.

8.13. Durante a fase de implantação, não será devido pagamento por serviços ou funcionalidades ainda não disponibilizados, salvo se houver previsão contratual expressa de etapas remuneráveis, devidamente justificadas, executadas e aceitas pela Administração.

8.14. A contratada deverá assegurar, durante toda a vigência contratual, a disponibilização dos serviços de hospedagem, suporte técnico, manutenção, atualizações e demais funcionalidades integrantes do objeto, sem cobrança adicional além do valor unitário contratado.

Assinado por 3 pessoas: MAXWEL XIMENES LOURENÇO, MARISA EUNICE PEREIRA BÍSCARO e VIVIANE DA SILVA ARAUJO ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/56BE-F927-74C3-2262 e informe o código 56BE-F927-74C3-2262

8.15. O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva prestação dos serviços, à apresentação da documentação fiscal pertinente e ao recebimento e ateste pelos responsáveis designados pela Administração Municipal.

8.16. Após a validação da medição, a contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, contendo a identificação do contrato, a competência de referência, o quantitativo de alunos considerados, o valor unitário e o valor total faturado.

8.17. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada, no prazo estabelecido no contrato, contado a partir da regular liquidação da despesa, observadas as normas financeiras e orçamentárias aplicáveis.

8.18. A Administração poderá solicitar documentos e informações necessários à verificação da regularidade da execução contratual e do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

8.19. Na hipótese de falhas, indisponibilidade injustificada, descumprimento de níveis de serviço ou execução parcial das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas as glosas previstas contratualmente, proporcionais à parcela do serviço não executada ou executada em desconformidade, sem prejuízo das demais medidas administrativas e sanções legalmente cabíveis.

8.20. As glosas deverão observar critérios objetivos previamente estabelecidos, assegurando-se a adequada fundamentação e o registro das ocorrências pela fiscalização contratual.

8.21. Não serão admitidas cobranças adicionais relativas à implantação, parametrização, treinamento, hospedagem, suporte técnico, manutenção, atualizações, utilização dos módulos ou demais serviços expressamente incluídos no objeto contratado.

8.22. Os valores faturados deverão observar os preços registrados e contratados, bem como os quantitativos efetivamente apurados em cada competência, respeitados os limites e condições estabelecidos no instrumento contratual.

Assinado por 3 pessoas: MAXWEL XIMENES LOURENÇO, MARISA EUNICE PEREIRA BÍSCARO e VIVIANE DA SILVA ARAUJO ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/56BE-F927-74C3-2262 e informe o código 56BE-F927-74C3-2262

8.23. A fiscalização contratual deverá manter registros das medições realizadas, dos relatórios apresentados, das ocorrências identificadas e dos respectivos pagamentos, assegurando rastreabilidade e transparência na execução contratual.

8.24. A medição e o pagamento dos serviços deverão observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e controle da despesa pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

8.25. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, através da Tesouraria do Município de Elói Mendes/MG, por crédito em conta bancária, no 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação dos documentos fiscais devidos do efetivo fornecimento requisitado na Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município, devendo constar no corpo da Nota Fiscal os números das Autorizações de Fornecimento.

8.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10. Estimativas do valor da contratação

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada considerando a necessidade de disponibilização de uma Plataforma Integrada de Gestão Escolar Municipal, destinada ao atendimento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Elói Mendes/MG, contemplando os serviços de implantação, configuração, parametrização,

Assinado por 3 pessoas: MAXWEL XIMENES LOURENÇO, MARISA EUNICE PEREIRA BÍSCARO e VIVIANE DA SILVA ARAUJO ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/56BE-F927-74C3-2262 e informe o código 56BE-F927-74C3-2262

hospedagem, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualização e demais funcionalidades previstas no Termo de Referência.

Com base no levantamento de preços realizado, apurou-se o **custo médio estimado de R$ 267.840,00 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais)**, para um período de **12 (doze) meses**, considerando o atendimento estimado de **2.700 (dois mil e setecentos) alunos ativos mensalmente** na plataforma.

A estimativa financeira apresenta a seguinte composição:

Descrição	**Valor**
Quantidade estimada de alunos ativos por mês	2.700
Período da contratação	12 meses
Quantitativo total estimado	32.400 alunos/mês
Valor unitário estimado por aluno	R$ 8,26
Valor médio mensal estimado	R$ 22.320,00
Valor global estimado para 12 meses	**R$ 267.840,00**

11. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município nas seguintes dotações: 218/ 248/260 Fonte: 1.500.94

ELÓI MENDES, 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

VIVIANE DA SILVA ARAÚJO ROCHA
DIRETORA DE GESTÃO EDUCACIONAL

Assinado por 3 pessoas: MAXWEL XIMENES LOURENÇO, MARISA EUNICE PEREIRA BÍSCARO e VIVIANE DA SILVA ARAUJO ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/56BE-F927-74C3-2262 e informe o código 56BE-F927-74C3-2262

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 56BE-F927-74C3-2262

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAXWEL XIMENES LOURENÇO (CPF 074.XXX.XXX-67) em 17/11/2026 08:56:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

MARISA EUNICE PEREIRA BÍSCARO (CPF 044.XXX.XXX-99) em 17/11/2026 08:57:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

VIVIANE DA SILVA ARAUJO ROCHA (CPF 075.XXX.XXX-90) em 17/11/2026 08:59:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/56BE-F927-74C3-2262